



HOSPITAL DE  
**CLÍNICAS**  
PORTO ALEGRE RS



Fundação Médica  
do Rio Grande do Sul

# **RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ANÁLISES CLÍNICAS (Farmácia), ENFERMAGEM OBSTÉTRICA e FÍSICA MÉDICA**

## **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

# **BOLETIM INFORMATIVO**

EDITAL  
PROGRAMAS  
BIBLIOGRAFIAS DE REFERÊNCIA  
CRONOGRAMA

AGOSTO-SETEMBRO/2018

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA  
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ANÁLISES CLÍNICAS (Farmácia),  
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA e FÍSICA MÉDICA**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE (COREMU/HCPA) criada pelo ATO HCPA 187/2017, no uso de suas atribuições legais, torna públicas e estabelece as normas para realização do Processo Seletivo Público para Residências em Área Profissional de Saúde: **Análises Clínicas (Farmácia) Enfermagem Obstétrica e Física Médica** para 2019, o qual será regido pelas disposições constantes das Instruções Especiais adiante estabelecidas e conforme a legislação vigente.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

1. As Residências em Área Profissional de Saúde: Análises Clínicas (Farmácia), Enfermagem Obstétrica e Física Médica do HCPA têm por objetivo especializar profissionais, por meio da formação em serviço, para atuar em equipe de saúde, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Busca também fortalecer iniciativas interdisciplinares de gestão do cuidado em saúde, favorecendo a adoção das melhores práticas assistenciais, condutas baseadas em evidências e promoção da segurança do cuidador e do paciente e, ainda, fortalecer a pesquisa acadêmica no contexto da prática assistencial do HCPA. São uma modalidade de **ensino de pós-graduação lato sensu**, com carga horária semanal de 60 horas de **dedicação exclusiva**, tendo 20% de atividades teórico-práticas e 80% de atividades de formação em serviços sob supervisão de profissionais do HCPA. As áreas de concentração contempladas no presente edital são: **Análises Clínicas, Enfermagem Obstétrica e Física Médica.**

2. Cenários de Prática

Áreas de Concentração	Cenários de Prática
<b>Análises Clínicas</b>	Unidade Bioquímica Clínica; Unidade de Microbiologia; Unidade de Diagnóstico Especializado (Biologia Molecular)
<b>Enfermagem Obstétrica</b>	Serviço de Enfermagem Materno Infantil (SEMI); Serviço de Enfermagem Ambulatorial (SEAMB); Serviço de Enfermagem em Atenção Primária em Saúde (SEAPS); Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre
<b>Física Médica</b>	Serviço de Física Médica e Radioproteção e Unidade de Radioterapia

Os Cenários de Prática listados na tabela acima são meramente exemplificativos, podendo sofrer acréscimos ou supressões a critério do Programa, considerando a qualificação da formação.

3. Os Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde do HCPA remuneram as atividades desenvolvidas por meio do pagamento do valor bruto (relativo ao mês de julho/2018) de **R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).**

**II. INSCRIÇÕES**

1. As inscrições estarão abertas de **24/08/18** a partir das 9 horas (horário de Brasília) a **14/09/18** até às 20h59min (horário de Brasília), exclusivamente nos sites [www.fundacaomedicars.org.br](http://www.fundacaomedicars.org.br) e [www.hcpa.edu.br](http://www.hcpa.edu.br). Poderão inscrever-se os portadores do diploma concluído do curso ou da declaração de estar cursando o último semestre dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Bacharelado em Física ou em Física Médica emitido(a) por instituição brasileira legalmente reconhecida ou por instituição

do exterior, com o devido valor legal, conforme legislação vigente.

- O valor da inscrição, cobrado a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, é de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) acrescido do custo das despesas bancárias e deverá ser pago por meio do boleto bancário gerado após o preenchimento do Formulário/Requerimento de Inscrição, conforme as instruções específicas constantes nos sites acima indicados. O boleto pode ser pago em qualquer agência ou posto bancário, ou em agências lotéricas, até às **20h59min** (horário de Brasília) do dia **14/09/2018**. A Fundação Médica do Rio Grande do Sul, em hipótese nenhuma, processará inscrição paga em horário e/ou data posteriores aos aqui citados, nem aceitará pagamento por depósito em conta-corrente. **Cabe destacar que o comprovante de agendamento bancário não será considerado pagamento do valor da inscrição.**
- Não haverá devolução do valor pago nem isenção do valor da inscrição em hipótese alguma. A Fundação Médica do Rio Grande do Sul e o HCPA não se responsabilizam por nenhum tipo de despesa efetuada ou alegada pelo candidato com objetivo ou não de inscrição ou de prestação da prova do presente Processo Seletivo Público.
- O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul, da confirmação, pelo banco, da quitação do valor do boleto.
- Os dados cadastrais dos candidatos serão extraídos do Formulário/Requerimento de Inscrição. A correção das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato.
- A Fundação Médica do Rio Grande do Sul e o HCPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições ou pagamentos não efetivados devido ao horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação nem devido a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento dessas instruções implicará inexistência da inscrição.
- No ato da inscrição, o candidato optará, de **forma definitiva, por apenas uma das opções de inscrição** oferecidas neste Edital.

**III. ÁREA PROFISSIONAL/ÊNFASE, NÚMEROS DE VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS**

Área Profissional/Ênfase	Vagas	Duração do Programa
<b>Enfermagem/Enfermagem Obstétrica</b>	<b>3</b>	<b>2 anos</b>
<b>Farmácia Análises Clínicas/Bioquímica Clínica</b>	<b>1</b>	<b>2 anos</b>
<b>Farmácia Análises Clínicas/Microbiologia</b>	<b>1</b>	<b>2 anos</b>
<b>Farmácia Análises Clínicas/Diagnóstico Especializado (Biologia Molecular)</b>	<b>1</b>	<b>2 anos</b>
<b>Física Médica/Medicina Nuclear</b>	<b>1</b>	<b>2 anos</b>

Física Médica/Radiodiagnóstico	1	2 anos
Física Médica/Radioterapia	1	2 anos

#### IV. PROVAS

- O processo seletivo terá duas etapas. A primeira será constituída de uma prova objetiva e a segunda constará da análise do *currículum vitae*.
- A prova objetiva, para todas as opções de inscrição, será composta por **40 questões** de múltipla escolha, dividida em duas partes, assim distribuídas: **15 questões de Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde** (comuns a todas as opções de inscrição) e **25 questões de Conhecimentos Específicos** de cada categoria profissional (Enfermagem, Farmácia e Física Médica).
- A prova objetiva de cada opção de inscrição versará sobre tópicos dos programas publicados no Boletim Informativo.

#### V. PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- A prova objetiva será aplicada no dia **21/10/2018**, sob a coordenação da Fundação Médica do Rio Grande do Sul, com duração prevista de 2 horas e 40 minutos e início marcado para as **9h30min**, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - **PUCRS - Av. Ipiranga, 6.681, Prédio 11**, Porto Alegre.  
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer, no dia **21/10/2018**, às **9 horas**, ao local de realização da prova, munidos do documento de identidade que originou a inscrição, caneta esferográfica, lápis preto e lápis-borracha.
- Durante o transcorrer da prova objetiva, não será permitida consulta de qualquer espécie nem utilização de telefone celular ou similar. O candidato que se apresentar com qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação deverá, ao entrar no prédio, desligar e guardar o aparelho. Durante a prova, o candidato estará sujeito a revista com aparelhos detectores de metais e a coleta de impressão digital. Todo o material desnecessário à aplicação da prova será recolhido e lacrado em embalagens próprias.
- Ao concluir a prova objetiva, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala a folha de respostas. Se assim não proceder, será passível de exclusão do processo seletivo.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada e/ou aplicação de prova fora do local designado, seja qual for o motivo alegado.
- A segunda etapa, para todas as opções de inscrição será constituída da análise do *currículum vitae*. **A remessa dos títulos** para a análise do currículo deverá ser feita **exclusivamente via Sedex com Aviso de Recebimento (AR)**, destinada à OFFICIUM - Assessoria, Seleção e Habilitação Ltda., para a Rua Luiz Afonso, 142 - Cidade Baixa - CEP 90050-310 - Porto Alegre - RS. **O período para postagem é de 12/11 a 23/11/2018. A documentação deverá ser enviada em envelope tamanho A4 (identificação externa do envelope contendo o nome e a opção de inscrição do candidato), obrigatoriamente na ordem apresentada no ANEXO 1 do presente edital.**
- Não será admitido, em qualquer das etapas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.**
- Será eliminado do processo seletivo o candidato que em qualquer das etapas:
  - agir incorretamente ou for descartado com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - for surpreendido, durante a realização da prova objetiva, em comunicação com outro candidato ou com terceiros ou estiver utilizando

livros, notas, impressos, máquina de calcular ou qualquer equipamento de comunicação eletrônica.

#### VI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, corresponde a noventa por cento (90 pontos) do resultado final do processo seletivo público para todas as opções de inscrição.
- A análise do *currículum vitae*, de caráter eliminatório e classificatório, corresponde a dez por cento (10 pontos) do resultado final do processo seletivo para todas as opções de inscrição.
- Para todas as opções de inscrição, serão **selecionados** para a **segunda etapa** candidatos em número igual a **até 5 (cinco) vezes o número de vagas**, considerando a ordem decrescente de desempenho na prova objetiva e que, **concomitantemente**, tenham obtido, no mínimo, **40%** (quarenta por cento) de acertos do total das questões de Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (ou seja, no mínimo 6 acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde) e **52%** (cinquenta e dois por cento) de acertos do total das questões de Conhecimentos Específicos da categoria profissional relativa à opção de inscrição (ou seja, no mínimo 13 acertos nas questões de Conhecimentos Específicos).
- No caso de empate entre dois ou mais candidatos na última posição correspondente ao multiplicador do número de vagas (5 por vaga) e desde que nenhum tenha obtido score bruto inferior ao mínimo exigido em cada uma das partes da prova objetiva, serão selecionados para a segunda etapa todos os que se encontrem nessa situação.
- Para todos os candidatos o número de pontos da prova objetiva (máximo de 90 pontos) será calculado com base no número de acertos na prova multiplicado por dois vírgula vinte e cinco.
- Para todas as opções de inscrição, na análise do *currículum vitae*, será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, até o total máximo de 10 pontos:
  - Pós-graduação - valor máximo: 1,0 ponto**  
A pontuação para pós-graduação será atribuída mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de doutorado, mestrado ou especialização (com carga horária mínima de 360 horas, obrigatoriamente explicitada na documentação comprobatória), conforme segue:
    - curso de especialização - valor: 0,3 ponto por curso**
    - curso de mestrado - valor: 0,5 ponto por curso**
    - curso de doutorado - valor: 1,0 ponto**
O valor máximo do item Pós-graduação é de 1,0 ponto.
  - Atuação, Educação Permanente e Produção Técnico-Científica - valor máximo: 8,4 pontos**  
A pontuação para atuação, educação permanente e produção técnico-científica será atribuída conforme segue.
    - Participação em eventos como palestrante, autor ou coautor de tema livre na área de saúde, educação e ciências sociais (apresentação oral ou pôster) nos últimos 5 anos - valor máximo: 0,8 ponto**  
A cada participação será concedido 0,1 ponto por evento, até o máximo de 0,8 ponto.  
A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do certificado, da publicação dos anais do evento ou por meio de material oficial da divulgação do evento em que o candidato seja citado. Trabalho apresentado em mais de um evento será pontuado somente uma vez.
    - Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, educação e ciências sociais (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas,**

**seminários, encontros) nos últimos 5 anos - valor máximo: 3,2 pontos**

A pontuação será concedida de acordo com a carga horária relativa a cada evento, conforme disposto a seguir:

- Eventos com carga horária de até 2 horas: 0,05 ponto por evento
- Eventos de 2 a 10 horas: 0,10 ponto por evento
- Eventos de 11 a 39 horas: 0,30 ponto por evento
- Eventos de 40 a 80 horas: 0,40 ponto por evento
- Eventos de 81 a 200 horas: 0,70 ponto por evento
- Eventos com mais de 200 horas: 2,00 pontos por evento

A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do certificado de conclusão competente no qual conste **explicitamente o período de realização e a carga horária do evento. Ao certificado sem indicação de carga horária não será concedida nenhuma pontuação.** Não serão pontuados os cursos de línguas, informática, de cunho religioso e outros que não tenham relação com a opção de inscrição do candidato. Não serão pontuadas, também, horas de planejamento na organização de eventos.

**b.3) Participação em atividades extracurriculares na área de saúde, educação e ciências sociais (projetos de pesquisa e extensão, bolsas de iniciação científica, monitorias, estágios não obrigatórios) nos últimos 5 anos - valor máximo: 3,5 pontos**

A pontuação será concedida de acordo com a duração da atividade extracurricular, conforme disposto a seguir:

- Atividades de 40 a 120 horas: 0,7 ponto por atividade
- Atividades de 121 a 360 horas: 1,4 ponto por atividade
- Atividades com duração superior a 360 horas: 2,1 pontos por atividade

A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do certificado de conclusão competente no qual conste **explicitamente a carga horária, ou pela entrega de declaração, com a firma reconhecida, fornecida pelo responsável pela atividade em que conste a carga horária total da atividade e o objeto da pontuação pretendida e cite, quando for o caso, a expressão estágio extracurricular.**

**b.4) Publicação de artigo em revista indexada, capítulo de livro ou livro - valor máximo: 0,9 ponto**

A cada publicação será concedido 0,3 ponto, até o máximo de 0,9 ponto.

A comprovação de publicação em livros e periódicos deverá ser feita mediante a apresentação da capa, do índice e da ficha catalográfica do periódico ou livro, ou ainda pela apresentação de cópia do artigo, do capítulo e da capa (do periódico ou do livro) com a indicação do endereço eletrônico em que se encontra disponibilizada a publicação, se for o caso. Não serão pontuados anais de eventos que apresentem somente o resumo; será exigida a apresentação do artigo completo.

**c) Experiência profissional não acadêmica nos últimos 5 anos - valor máximo: 0,6 ponto**

Acadêmicos de experiência profissional não acadêmica será concedido 0,01 ponto, até o máximo de 0,6 ponto.

A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada e/ou de publicação de posse em cargo no Diário Oficial ou de recibo de pagamento de autônomo, ou ainda de Alvará de comprovante de pagamento do ISSQN. Para caso de servidor público, admitir-se-á, também, a apresentação de certidão emitida pelo órgão público responsável pela admissão ao cargo.

A experiência profissional não acadêmica somente será pontuada se indiscutivelmente tiver sido desenvolvida em atividade relacionada diretamente com a opção de inscrição do candidato (de acordo com a categoria profissional).

7. A documentação comprobatória dos títulos (declarações, atestados, certificados, etc.) deverá ser **enviada (por Sedex, conforme Capítulo V, item 5, do presente edital)** em papel timbrado da instituição de ensino correspondente.

8. Na análise do *currículo vitae*, será considerado, para definição dos últimos 5 anos, o período de **23/11/2013 até 23/11/2018**.

9. Nenhum título será pontuado em mais de um item da análise do *currículo vitae*, ficando vedada a cumulatividade de créditos.

10. A nota final dos candidatos selecionados para a segunda etapa será formada pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva com os da análise do *currículo vitae*.

11. Os candidatos não selecionados para a segunda etapa estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

12. Os candidatos selecionados para a segunda etapa que deixarem de apresentar o *currículo vitae* e/ou obtiverem nota zero na análise do *currículo* estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

13. Na hipótese de igualdade entre dois ou mais candidatos no número de pontos da nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, por ordem de inscrição:

- a) maior número de pontos na parte de **Conhecimentos Específicos**, da prova objetiva;
- b) maior número de pontos na parte de **Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde**, da prova objetiva;
- c) sorteio público.

14. Em caso de sorteio público, a lista de candidatos com seus respectivos números para participação no sorteio será divulgada em **28/12/18**, a partir das 21 horas, nos sites [www.hcpa.edu.br](http://www.hcpa.edu.br) e [www.fundacaomedicars.org.br](http://www.fundacaomedicars.org.br). O sorteio será realizado dia 03/01/2019, na Rua Luiz Afonso, 142, Porto Alegre, RS, às 10 horas, estando os candidatos empatados desde já convocados.

15. Em cada opção de inscrição, os aprovados serão classificados na ordem decrescente de nota final, conforme o número de vagas existentes.

## VII. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os candidatos poderão interpor recursos contra:
  - a) não homologação da inscrição, nos dias **25 e 26/09/2018**;
  - b) questões da prova objetiva, nos dias **23 e 24/10/2018**;
  - c) número de pontos atribuído ao *currículo vitae*, nos dias **17 e 18/12/2018**;
  - d) classificação final, nos dias **04 e 07/01/2019**.

Todos os recursos referentes ao presente processo seletivo deverão ser entregues na Rua Luiz Afonso, 142, Porto Alegre, RS, por escrito, fundamentados, em formulário próprio (quando for o caso), de acordo com as instruções disponibilizadas nos sites e nos prazos aqui mencionados. Os recursos devem ser protocolados das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. **Não serão aceitos recursos por via postal, internet, fax ou similares. Não serão admitidos recursos que visem a recontagem dos pontos da prova objetiva, tendo em vista que a correção da mesma se dará por leitura óptica e processamento eletrônico de dados.**

A cada recurso interposto será fornecido um protocolo específico. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado (Instrumento Particular de Procuração – não necessita reconhecimento de firma em Cartório), conforme instruções constantes nos sites, a cada fase recursal.

2. Não serão conhecidos os recursos em desacordo com o disposto no item 1 destas Instruções. Na etapa recursal da análise de currículo (2ª etapa do certame) deverão ser encaminhados, junto com as razões recursais, os documentos comprobatórios do currículo em cópia autêntica de cartório, quando o parecer recursal se referir à análise de documentação (não serão aceitos

- documentos originais). Caberá também, o encaminhamento, junto com os eventuais recursos, de documentação (autenticada) que na fase inicial de entrega de currículos continha campos ilegíveis ou com problemas de impressão gráfica. Não se aplica, na fase recursal, a apresentação de novos documentos, não constantes do rol inicialmente encaminhado. A fase recursal da 2ª etapa tem caráter de eventual revisão de pontuação atribuída exclusivamente ao recorrente e, portanto, não cabe discussão acerca de pontuação concedida a concorrentes, considerando a peçoalidade dessa fase recursal.
3. As questões objetivas que eventualmente venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes a essa etapa, com a consequente atribuição dos pontos a elas correspondentes. Portanto, é dispensável a apresentação de recursos com igual conteúdo.
  4. A opção de inscrição escolhida quando do preenchimento do Formulário/Requerimento de Inscrição e impressa no boleto bancário se constitui em escolha definitiva e não poderá ser alterada em hipótese alguma. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados impressos no boleto.
  5. Os candidatos que necessitem de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova objetiva deverão fazer a solicitação por escrito e encaminhá-la à *Officium*, pessoalmente ou por meio de procurador, legalmente habilitado, no prazo de até três dias úteis após o término das inscrições, indicando as razões e o tipo de atendimento solicitado. Serão levadas em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tais pedidos.
  6. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento do inteiro teor e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Boletim Informativo, parte integrante deste Edital.
  7. É da exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações e/ou publicações disponibilizadas nos *sites* referidos no Capítulo - **II. INSCRIÇÕES**-item 1 do presente Edital, de forma a dar cumprimento a eventuais exigências postas.
  8. Os classificados até o limite do número de vagas, em cada opção de inscrição, devem apresentar, sob sua inteira responsabilidade, a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos para inscrição: **a)** documento de identidade civil comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal; **b)** título de eleitor, quitação eleitoral e documentação militar (quando for o caso) comprovando estar no gozo dos direitos civis e políticos; **c)** comprovante de residência com CEP atualizado (últimos 03 meses); **d)** documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso; **e)** carteira profissional comprovando inscrição no Conselho Regional de Classe ou protocolo de encaminhamento da carteira; **f)** CPF; **g)** PIS; **h)** cópia do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil; **i)** cópia da Carteira de Vacinação, atualizada. O não atendimento em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que venham a ser apresentadas pela COREMU/HCPA constituirá razão definitiva para a perda da vaga obtida, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas pela Comissão.
  9. A entrega da documentação para a efetivação da matrícula nos Programas da COREMU/HCPA deverá ser feita durante o período previsto no cronograma constante do Boletim Informativo, de **29/01** a **08/02/2019**. A inobservância deste prazo implica a perda da vaga e o chamamento do próximo candidato da lista final de classificação e, se for o caso, até a utilização da lista de suplentes, na ordem de classificação, para a ocupação total das vagas previstas neste Edital. Os suplentes interessados deverão manter contato com a COREMU/HCPA (51 – 3359-7924) para

obter informações acerca de eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas, a ser feito no dia **11/02/2019**.

10. Não serão concedidas vistas às provas em nenhuma das etapas do processo seletivo.
11. O atendimento integral às datas e horários previstos no cronograma do processo seletivo é de caráter exclusivo dos candidatos. Desde já, ficam eles convocados a participar, quando for o caso, dos eventos listados no cronograma, especialmente nas datas das provas da primeira e segunda etapas e na do sorteio público, para os casos de empate na classificação.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul, ouvida a Coordenadora da COREMU/HCPA e observada a legislação pertinente.

## VIII. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

O planejamento e a execução gerencial do presente processo seletivo público estão sob a coordenação e responsabilidade operacional da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2018.

Profa. MÁRCIA KOJA BREIGEIRON  
Coordenadora do Processo Seletivo Público

Prof. FERNANDO GRILO GOMES  
Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul

Profa. GABRIELA CORRÊA SOUZA  
Coordenadora da COREMU/HCPA

Profa. NADINE OLIVEIRA CLAUSELL  
Presidente do HCPA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL  
DE SAÚDE: ANÁLISES CLÍNICAS (Farmácia), ENFERMAGEM e FÍSICA MÉDICA  
DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - 2019

## ANEXO 1

- Para todas as opções de inscrição -

### Modelo para o *Curriculum Vitae*

(Orientação: seguir **rigorosamente** a ordem abaixo para a apresentação dos documentos)

#### Capa e Folha de Rosto

Cabeçalho: Ministério da Educação - Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Processo Seletivo Público para Residência em Área Profissional de Saúde/HCPA  
OPÇÃO DE INSCRIÇÃO:

*Curriculum Vitae*

Nome do Candidato:

Local e Data:

#### Identificação

Nome, sexo, data de nascimento, filiação, RG, CPF, endereço completo, telefone residencial, profissional e celular, *e-mail*

#### Graduação

Curso, unidade de ensino, instituição, local, período abrangido

#### Títulos

##### Títulos

#### Pós-graduação

Especialização (com carga horária mínima de 360 horas)

Mestrado

Doutorado

#### Atuação, Educação Permanente e Produção Técnico-Científica

Participação em eventos como palestrante, autor ou coautor de tema livre na área de saúde, educação e ciências sociais (apresentação oral ou pôster) -**nos últimos 5 anos (de 23/11/2013 até 23/11/2018)**

Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, educação e ciências sociais (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros) -**nos últimos 5 anos (de 23/11/2013 até 23/11/2018)**

Participação em atividades extracurriculares na área de saúde, educação e ciências sociais (projetos de pesquisa e extensão, bolsas de iniciação científica, monitorias, estágios não obrigatórios) -**nos últimos 5 anos (de 23/11/2013 até 23/11/2018)**

Publicação de artigo em revista indexada ou capítulo de livro ou livro

#### Experiência profissional não acadêmica -nos últimos 5 anos (de 23/11/2013 até 23/11/2018)

Experiência na área profissional

**Observações:** 1) enviar o currículo e sua documentação comprobatória em envelope fechado, tamanho A4, com a identificação externa do nome do candidato e sua opção de inscrição;

- 2) a documentação comprobatória poderá ser apresentada sob qualquer forma de cópia (autenticada ou não);
- 3) não deverá ser encaminhada documentação original, para comprovação de nenhum dos itens do currículo;
- 4) não será avaliado o currículo apresentado em formato diverso do constante no **ANEXO 1**, sendo atribuída a pontuação de 0,01 ao material enviado.

## **PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS DE REFERÊNCIA**

### **CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**

#### **Conteúdo programático - comum a todas as opções de inscrição**

- Bioética em Saúde
- Educação em Saúde
- Epidemiologia em Saúde
- Modelos de Atenção à Saúde no Brasil
- Planejamento e Gestão em Saúde
- Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde
- Segurança do Paciente
- Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes

#### **Bibliografia de Referência**

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)>. Acesso em: 12 jul. 2018.
2. BRASIL. **Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2018.
3. BUSS, Paulo M; PELLEGRINI FILHO, Alberto. A saúde e seus determinantes sociais. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 78-93, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v17n1/v17n1a06.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2018.
4. FERREIRA, Viviane Ferraz, et al. Educação em saúde e cidadania: revisão integrativa. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 12 n. 2, p. 363-378, maio/ago. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tes/v12n2/a09v12n2.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2018.
5. FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. Acaso. In: FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. **Epidemiologia clínica: elementos essenciais**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. Cap. 11, p. 188-207.
6. GOLDIM, José Roberto. Bioética complexa: um enfoque englobante para o processo de tomada de decisão. In: RAYMUNDO, Marcia Mocellin; GUTIÉRREZ-MARTÍNEZ, Daniel (Coord.). **Bioética e laicidade: vida e diversidade em conexão**. Curitiba: Prismas; 2014. p. 37-55.
7. JORGE, Maria Salete Bessa et al. Gestão em saúde: modelos, desafios e possibilidades. In: SILVA, Raimunda Magalhães da; JORGE, Maria Salete Bessa; SILVA JÚNIOR, Aluísio Gomes da (Org.). **Planejamento, gestão e avaliação nas práticas de saúde**. Fortaleza: Ed. UECE, 2015. Capítulo 10, p. 249-269. Disponível em: <<http://www.uece.br/educce/dmdocuments/PLANEJAMENTO%20GESTAO%20E%20AVALIACAO%20NAS%20PRATICAS%20DE%20SAUDE%20-%20EBOOK%20-%20548pg.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2018.
8. OUVÉNEY, Assis Maffort; NORONHA, José Carvalho de. Modelos de organização e gestão da atenção à saúde: redes locais, regionais e nacionais. In: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **A saúde no Brasil em 2030: prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: organização e gestão do sistema de saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, Ipea; Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. v3. p. 143-182. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/98kfw/pdf/noronha-9788581100173-06.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2018.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - POR CATEGORIA PROFISSIONAL -**

### **Conteúdo programático das opções de inscrição - referentes à área profissional ENFERMAGEM**

- Administração e Liderança em Enfermagem
- Cuidado de Enfermagem ao Adulto Crítico
- Cuidado de Enfermagem ao paciente adulto cirúrgico
- Cuidado de Enfermagem ao Paciente com Doenças Cardiovasculares
- Cuidado de Enfermagem ao Paciente de Saúde Mental
- Cuidado de Enfermagem ao Paciente Onco-Hematológico
- Cuidado de Enfermagem ao Paciente Usuário de Drogas
- Cuidado de Enfermagem em Atenção Básica em Saúde
- Cuidado de Enfermagem em Atenção Materno-Infantil

- Cuidado de Enfermagem em Saúde da Criança
- Cuidado de Enfermagem Obstétrica
- Enfermagem em Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos Processos Infecto Contagiosos e Medidas Preventivas em Controle de Infecção
- Ética e Legislação Profissional em Enfermagem
- Sistematização da Assistência e Processo de Enfermagem

### **Bibliografia de Referência - para o conteúdo programático da área profissional ENFERMAGEM**

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde**. 2. ed. Brasília, DF: ANVISA, 2017. (Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde, 4). Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+4+-+Medidas+de+Preven%C3%A7%C3%A3o+de+Infec%C3%A7%C3%A3o+Relacionada+%C3%A0+Assist%C3%Aancia+%C3%A0+Sa%C3%BAde/a3f23dfb-2c54-4e64-881c-fccf9220c373>>. Acesso em: 20 jun. 2018.
2. ALMEIDA, Miriam de Abreu et al. **Processo de enfermagem na prática clínica**: estudos clínicos realizados no Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Porto Alegre: Artmed; 2011.
3. BOCCHI, Edimar Alcides et al. Atualização da diretriz brasileira de insuficiência cardíaca crônica 2012. **Arquivos Brasileiros de Cardiologia**, São Paulo, v. 98, n. 1 supl. 1, p. 1-33, jan. 2012. Disponível em: <<http://publicacoes.cardiol.br/consenso/2012/Diretriz%20IC%20Cr%C3%B4nica.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2018.
4. BONASSA, Edva Moreno Aguiar; GATO, Maria Inês Rodrigues. **Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos**. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2012.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Além da sobrevivência**: práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças. Brasília, OPAS: 2011. Disponível em: <[http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/pdfs/Alem\\_sobrevivencia\\_Praticas\\_integradas\\_atencao\\_parto.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/Alem_sobrevivencia_Praticas_integradas_atencao_parto.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2018.
6. CHEEVER, Kerry H.; HINKLE, Janice L. **Brunner e Suddarth tratado de enfermagem medico-cirúrgica**. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 2 v.
7. COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal**: relatório final. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, 2017. Disponível em: <[http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio\\_DiretrizesNacionais\\_PartoNormal\\_versao-final.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Relatorio_DiretrizesNacionais_PartoNormal_versao-final.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2018.
8. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN Nº 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=profissional&pagina=codigo-etica>>. Acesso em: 05 jul. 2018.
9. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN Nº 429/2012**. Dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte – tradicional ou eletrônico. Brasília, 2012. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-n-4292012\\_9263.html](http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-n-4292012_9263.html)>. Acesso em: 05 jul. 2018.
10. DIEHL, Alessandra; CORDEIRO, Daniel Cruz; LARANJEIRA, Ronaldo. **Dependência química**: prevenção, tratamento e políticas públicas. Porto Alegre: Artmed, 2011.
11. HOCKENBERRY, Marilyn J.; WILSON, David. **Wong fundamentos de enfermagem pediátrica**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
12. KURCGANT, Paulina. **Gerenciamento em enfermagem**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
13. LOWDERMILK, Deitra E. et al. **Saúde da mulher e enfermagem obstétrica**. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, c2013.
14. PIEGAS, Leopoldo Soares et al. V Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnível do segmento ST. **Arquivos Brasileiros de Cardiologia**, São Paulo, v. 105, n. 2, supl. 1, p. 1-105, ago. 2015. Disponível em: <[http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2015/02\\_TRATAMENTO%20DO%20IAM%20COM%20SUPRADESNIVEL%20DO%20SEGMENTO%20ST.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2015/02_TRATAMENTO%20DO%20IAM%20COM%20SUPRADESNIVEL%20DO%20SEGMENTO%20ST.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2018.
15. SANTOS, Márcio Neres dos; SOARES, Odon Melo. **Urgência e emergência na prática de enfermagem**. Porto Alegre: Moriá, 2014. 2 v.
16. SOUZA, Marina Celly Martins Ribeiro de; HORTA, Natália de Cássia (Org.). **Enfermagem em saúde coletiva**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
17. VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira; TORRE, Mariana (Ed.). **Enfermagem em terapia intensiva**: práticas integrativas. Barueri: Manole, 2016.
18. VIDEBECK, Sheila L. **Enfermagem em saúde mental e psiquiatria**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

### **Conteúdo programático das opções de inscrição - referentes à área profissional FARMÁCIA**

- Análises Clínicas: bioquímica clínica, hematologia clínica, microbiologia
- Atenção Farmacêutica
- Cálculos Farmacêuticos
- Farmácia Clínica
- Farmacoepidemiologia
- Farmacologia Geral
- Farmacovigilância
- Fundamentos e Métodos em Farmacologia Clínica
- Gerenciamento e Logística de Medicamentos



- Gestão de Processos e Qualidade em Saúde
- Legislação Farmacêutica
- Manipulação e Controle de Medicamentos na Farmácia Hospitalar
- Segurança do Paciente
- Toxicologia

### **Bibliografia de Referência - para o conteúdo programático da área profissional FARMÁCIA**

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Diretrizes para o gerenciamento do risco em farmacovigilância**: versão 12/03/2008. [Brasília, DF, 2008]. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33868/2893724/Diretrizes+para+o+Gerenciamento+do+Risco+em+Farmacovigil%C3%A2ncia/c24b0770-edb4-4367-944d-6f4994c56bd1>>. Acesso em: 26 jun. 2018.
2. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 67, de 08 de outubro de 2007**. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. [Brasília, DF, 2007]. Anexos I, II, III, IV e VI. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/resolucao67\\_08\\_10\\_07.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/resolucao67_08_10_07.pdf)>. Acesso em: 26 jun. 2018.
3. ANTINEOPLÁSICOS parenterais: erros de medicação, riscos e práticas seguras na utilização. **Boletim ISMP**, Belo Horizonte, v. 3, n. 3, p. 1-4, nov. 2014. Disponível em: <<http://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2015/07/V3N3.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2018.
4. BOYER, Mary Jo. **Cálculo de dosagem e preparação de medicamentos**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4283, de 30 de dezembro de 2010**. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. [Brasília, DF, 2010]. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html)>. Acesso em: 26 jun. 2018.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos**. [Brasília, 2013]. (Protocolo coordenado pelo Ministério da Saúde e ANVISA em parceria com FIOCRUZ e FHEMIG). Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>>. Acesso em: 26 jun. 2018.
7. COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas imunossupressão no transplante hepático em adultos**: relatório de recomendação. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, 2016. Disponível em: <[http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2016/Relatorio\\_PCDT\\_ImunossupressaoTransplanteHepatico\\_CP\\_2016\\_v2.pdf](http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2016/Relatorio_PCDT_ImunossupressaoTransplanteHepatico_CP_2016_v2.pdf)>. Acesso em: 26 jun. 2018.
8. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS**: diretrizes para ação. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2018.
9. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução Nº 585, de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. [Brasília, DF, 2013]. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2018.
10. MEDICAMENTOS potencialmente perigosos de uso hospitalar e ambulatorial: listas atualizadas 2015. **Boletim ISMP**, Belo Horizonte, v. 4, n. 3, p. 1-8, set. 2015. Disponível em: <<http://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2015/12/V4N3.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2018.
11. NR 32 - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. [Brasília, DF: Ministério do Trabalho, 2005-2011]. Disponível em: <<http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2018.
12. RANG HP et al. **Rang & Dale farmacologia**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2007.
13. SANTOS, Luciana dos; TORRIANI, Mayde Seadi; BARROS, Elvino José Guardão. **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed; 2013
14. SEGURANÇA no uso de medicamentos em cirurgia. **Boletim ISMP**, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p. 1-10, mar. 2018. Disponível em: <<http://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2018/05/boletim-seguranca-medicamentos-cirurgia.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2018.
15. USO seguro de medicamentos em pacientes pediátricos. **Boletim ISMP**, Belo Horizonte, v. 6, n. 4, p. 1-6, nov. 2017. Disponível em: <<http://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2017/12/BOLETIM-ISMP-BRASIL-PEDIATRIA.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2018.
16. XAVIER, Ricardo M.; DORA, José Miguel; BARROS, Elvino (Org.). **Laboratório na prática clínica: consulta rápida**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. Parte 1, Parte 2: seções 3, 7, 8, 10 e Parte 3.

### **Conteúdo programático das opções de inscrição - referentes à área profissional FÍSICA MÉDICA**

- Detetores de Radiação
- Efeitos Biológicos da Radiação
- Física das Radiações: Física da Medicina Nuclear; Física do Radiodiagnóstico; Física da Radioterapia
- Grandezas Radiológicas e Unidades
- Normas Nacionais
- Proteção Radiológica

### **Bibliografia de Referência - para o conteúdo programático da área profissional FÍSICA MÉDICA**

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução nº 38, de 4 de junho de 2008**. Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo". Brasília, DF, 2008. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/anvisa/2008/res0038\\_04\\_06\\_2008.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/anvisa/2008/res0038_04_06_2008.html)>. Acesso em: 21 jun. 2018.
2. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução-RDC Nº 20, de 2 de fevereiro de 2006**. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/anvisa/2006/rdc0020\\_02\\_02\\_2006.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/anvisa/2006/rdc0020_02_02_2006.html)>. Acesso em: 29 jun. 2018.
3. BAILEY, D. L. et al. (Ed.). **Nuclear medicine physics: a handbook for students and teachers**. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2014. Disponível em: <<https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/Pub1617web-1294055.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2018.
4. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Diretrizes básicas de proteção radiológica**. [Rio de Janeiro], 2014. Norma CNEN NN 3.01. Disponível em: <<http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/Nrm301.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2018.
5. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de medicina nuclear**. [Rio de Janeiro], 2013. Norma CNEN NN 3.05. Disponível em: <<http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/Nrm305.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2018.
6. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia**. [Rio de Janeiro], 2017. Norma CNEN NN 6.10. Disponível em: <<http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/Nrm610.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2018.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 453, de 1º de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 02 jun. 1998. Seção 1, p. 7-16. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/06/1998&jornal=1&pagina=7&totalArquivos=104>>. Acesso em: 29 jun. 2018.
8. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Seção 1, p. 80-94. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=80&data=16/11/2005>>. Acesso em: 29 jun. 2018.
9. BUSHBERG, Jerrold T. et al. **The Essential physics of medical imaging**. 3rd ed. Philadelphia: Wolters Kluwer Health/Lippincott Williams & Wilkins, c2012.
10. DANCE, D.R. et al. (Ed.). **Diagnostic radiology physics: a handbook for teachers and students**. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2014. Disponível em: <<https://www-pub.iaea.org/MTCD/Publications/PDF/Pub1564webNew-74666420.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2018.
11. OKUNO, Emico; YOSHIMURA, Elizabeth. Física das radiações. São Paulo: Oficina de Textos, 2010.
12. PODGORSK, E. B. (Ed.). **Radiation oncology physics: a handbook for teachers and students**. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2015. Disponível em: <[http://www-pub.iaea.org/mtcd/publications/pdf/pub1196\\_web.pdf](http://www-pub.iaea.org/mtcd/publications/pdf/pub1196_web.pdf)>. Acesso em: 19 jun. 2018.
13. TAUHATA, Luiz et al. **Radioproteção e dosimetria: fundamentos**. 10. rev. Rio de Janeiro: IRD/CNEN, 2014. Disponível em: <<http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/documentos/FundamentosCORv10.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2018.
14. XAVIER, Ana Maria et al. **Princípios básicos de segurança e proteção radiológica**. 4. ed. [Porto Alegre]: Universidade Federal do Rio Grande do Sul; [Rio de Janeiro]: Comissão Nacional de Energia Nuclear, 2014. Disponível em: <[http://www.cnen.gov.br/images/CIN/PDFs/Seguranca\\_Protecao\\_Radiologica.pdf](http://www.cnen.gov.br/images/CIN/PDFs/Seguranca_Protecao_Radiologica.pdf)>. Acesso em: 29 jun. 2018.

# CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
24/08/2018	Abertura das inscrições, a partir das 9 horas (horário de Brasília)	Exclusivamente pela internet, nos sites <a href="http://www.hcpa.edu.br">www.hcpa.edu.br</a> e <a href="http://www.fundacaomedicars.org.br">www.fundacaomedicars.org.br</a>
14/09/2018	Encerramento das inscrições, às 20h59min (horário de Brasília)	Exclusivamente pela internet, nos sites acima indicados
24/09/2018	Publicação da lista de inscrições homologadas, a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
25/09/2018 e 26/09/2018	Período para recursos contra a não homologação de inscrições, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas	Rua Luiz Afonso, 142 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS
28/09/2018	Publicação das respostas aos eventuais recursos contra a não homologação de inscrições e da lista com a designação do número da sala das provas objetivas, a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
21/10/2018	Aplicação das provas objetivas, às 9h30min	<b>Prédio 11</b> da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - <b>PUC/RS</b> - Av. Ipiranga, 6.681 - Porto Alegre - RS
22/10/2018	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e da lista preliminar de candidatos selecionados para a 2ª etapa do processo seletivo, a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
23/10/2018 e 24/10/2018	Período para recursos contra questões das provas objetivas, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas	Rua Luiz Afonso, 142 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS
09/11/2018	Resposta aos recursos relativos às provas objetivas, publicação dos gabaritos definitivos e da lista final de selecionados para a 2ª etapa do processo seletivo, a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
12/11/2018 a 23/11/2018	Período para remessa do currículo <b>exclusivamente via Sedex com Aviso de Recebimento (AR)</b> , destinado à OFFICIUM - Assessoria, Seleção e Habilitação Ltda.	Rua Luiz Afonso, 142 - Cidade Baixa - CEP 90050-310 - Porto Alegre -RS
14/12/2018	Publicação do resultado preliminar da análise do <i>curriculum vitae</i> , a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
17/12/2018 e 18/12/2018	Período para recursos contra o resultado preliminar da análise do <i>curriculum vitae</i> , das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas	Rua Luiz Afonso, 142 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS
28/12/2018	Publicação das respostas aos recursos referentes à 2ª etapa do processo seletivo, a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
28/12/2018	Publicação do resultado com a classificação do processo seletivo, após as fases recursais e da lista de candidatos para sorteio público, para casos de empate na classificação (se for o caso), a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
03/01/2019	Realização de sorteio público para casos de empate na classificação, quando for o caso, às 10 horas	Rua Luiz Afonso, 142 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS
03/01/2019	Publicação do resultado final, com a classificação por opção de inscrição, a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
04/01/2019 e 07/01/2019	Período para recursos contra a classificação final, por opção de inscrição, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas	Rua Luiz Afonso, 142 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS
08/01/2019	Publicação do resultado final, já homologado, com a classificação por opção de inscrição, a partir das 21 horas	Nos sites acima indicados
23/01/2019	Reunião geral com os residentes aprovados, às 8h30min	<b>SALA 160 do HCPA</b> - Rua Ramiro Barcelos, 2.350 - 1º andar - Santana - Porto Alegre - RS
29/01/2019	Início do prazo para entrega da documentação para a efetivação da matrícula, por opção de inscrição, dos aprovados	Sede da COREMU/HCPA - Rua Ramiro Barcelos, 2.350 - sala 2.228 - 2º andar - Santana - Porto Alegre - RS
08/02/2019	Término do prazo para entrega da documentação para a efetivação da matrícula, por opção de inscrição, dos aprovados	Sede da COREMU/HCPA - Rua Ramiro Barcelos, 2.350 - sala 2.228 - 2º andar - Santana - Porto Alegre - RS

A não manifestação por parte do candidato da aceitação do Programa para o qual tenha sido aprovado ou a não entrega da documentação comprobatória exigida para inscrição e/ou para a matrícula no Programa de Residência serão consideradas como desistência formal à vaga e darão o pleno direito à COREMU/HCPA de efetuar, a partir do dia **11/02/2019**, o chamamento de candidato classificado em posição imediatamente posterior, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final do certame.

**ATENÇÃO: Os prazos previstos no cronograma deste Boletim Informativo, para os diferentes eventos, são peremptórios, inadmitindo-se manifestações e recursos intempestivos.**